

REPUBLICAÇÃO COM ANEXOS**DECRETO N Nº 3.022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE MARATAÍZES – ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da competência e de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal e considerando o disposto no art. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os gastos do Município com a efetiva arrecadação de receita, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e orçamentário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, consoante a Lei Orçamentária Anual Nº 2246/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Marataízes-ES, para o exercício de 2022.

§ 1º - Integram este Decreto:

I - Anexo I – que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no exercício de 2022 em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 da Lei 101/2000);

II – Anexo II – que dispõe sobre o Cronograma de Execução de Desembolso por órgão, com base nas metas bimestrais de arrecadação, constantes do Anexo I (art. 8º da Lei 101/2000), incluindo o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

Art. 2º - As metas de arrecadação previstas no anexo I, o Cronograma de Execução de Desembolso previstos no Anexo II, deste Decreto, serão revistos bimestralmente,

com vistas a adequar a despesa à receita realizada; em se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso, o Gabinete do Prefeito junto da Secretaria Municipal de Planejamento promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Art. 3º - As exigibilidades inscritas na Contabilidade no Passivo Financeiro e Permanente, obedecerão a ordem cronológica de seus vencimentos, pela data de liquidação do empenho, para cada fonte de recurso correspondente.

§ 1º - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I – adiantamentos e pagamento de diárias;

II – pagamentos de vencimentos e verbas indenizatórias de salários, inclusive consignações;

III – pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais, obrigações contributivas;

IV – dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas diversas ou decisões do Tribunal de Contas;

V – publicação em veículos oficiais;

VI – repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções sociais;

VII – devoluções de tributos municipais e transferências voluntárias;

VIII - pagamentos decorrentes de contrapartida de convênios;

IX – repasses ao Poder Legislativo;

X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações e restituições;

XI – pagamentos oriundos dos serviços essenciais de água, energia elétrica, telefonia, internet, ou seja, os serviços essenciais decorrentes das concessões públicas;

XII – Passagens;

XIII – Inscrições em cursos dos servidores públicos;

XIV – Remuneração dos estagiários;

XV – Seguro obrigatório e opcional de veículos;

XVI – Repasse a Consórcios Público;

XVII – Convênios com Hospitais;

XVIII – Pagamento de aluguéis sociais;

XIX – Pagamento de Vale Transporte e Ticket Alimentação;

XX – Outras situações atípicas e de relevante interesse.

Art. 4º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, que atenderão os limites constitucionais sendo encaminhados mensalmente em duodécimos, nos percentuais previstos em lei, tendo como base a receita arrecadada no ano anterior ou o valor do orçamento do Legislativo, caso esse seja menor que o percentual da receita apurada.

Art. 5º - Os saldos não utilizados, ao final de cada mês, dos limites dos valores fixados nos Anexos I e II deste Decreto, poderão ser reutilizados nos meses subsequentes.

Art. 6º - Os Secretários Municipais são responsáveis pelo cumprimento das normas deste Decreto quanto à sua Pasta, sob a orientação da Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento, ficando a cargo do Controle Interno a avaliação do cumprimento por parte dos órgãos que compõem o Poder Executivo.

Art. 7º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (Interino)

PODER EXECUTIVO DE MARATAÍZES -ES

ANEXO I

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO 2022

	PREVISÃO	Janeiro	Fevereiro	1º Bim	Março	Abril	2º Bim	Maió	Junho	3º Bim	Julho	Agosto
RECEITAS CORRENTES	363.203.400,00	20.075.300,00	39.785.200,00	59.860.500,00	23.716.500,00	21.899.000,00	45.615.500,00	47.204.000,00	22.979.500,00	70.183.500,00	25.216.000,00	49.757.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	19.860.585,00	1.050.000,00	1.730.000,00	2.780.000,00	3.700.000,00	1.650.000,00	5.350.000,00	1.655.000,00	1.050.000,00	2.705.000,00	1.680.000,00	1.300.000,00
Receita de Contribuições	4.763.290,00	400.000,00	395.000,00	795.000,00	417.000,00	398.500,00	815.500,00	385.000,00	390.000,00	775.000,00	395.000,00	400.000,00
Receita Patrimonial	584.710,00	4.300,00	7.200,00	11.500,00	22.500,00	32.500,00	55.000,00	80.000,00	127.000,00	207.000,00	115.000,00	45.000,00
Transferências Correntes	337.345.290,00	18.600.000,00	37.600.000,00	56.200.000,00	19.500.000,00	19.800.000,00	39.300.000,00	45.000.000,00	21.400.000,00	66.400.000,00	23.000.000,00	48.000.000,00
Outras Receitas Correntes	649.525,00	21.000,00	53.000,00	74.000,00	77.000,00	18.000,00	95.000,00	84.000,00	12.500,00	96.500,00	26.000,00	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.174.000,00	-	-	-	-	-	-	247.616,59	2.482.575,00	2.730.191,59	1.538.808,41	-
Outras Receitas de de Capital	3.820.000,00	-	-	-	-	-	-	247.616,59	2.033.575,00	2.281.191,59	1.538.808,41	-
Transferências de Convênios de Capital	449.000,00	-	-	-	-	-	-	-	449.000,00	449.000,00	-	-
Alienação de Bens	905.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 11.725.400,00	- 962.000,00	- 1.061.000,00	- 2.023.000,00	- 861.000,00	- 914.000,00	- 1.775.000,00	- 953.000,00	- 930.000,00	- 1.883.000,00	- 982.000,00	- 1.060.500,00
TOTAL	356.652.000,00	19.113.300,00	38.724.200,00	57.837.500,00	22.855.500,00	20.985.000,00	43.840.500,00	46.498.616,59	24.532.075,00	71.030.691,59	25.772.808,41	48.696.500,00

	Setembro	Outubro	5º Bim	Novembro	Dezembro	6º Bim	Total
RECEITAS CORRENTES	24.148.500,00	23.701.000,00	47.849.500,00	34.067.290,00	30.654.110,00	64.721.400,00	363.203.400,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.169.000,00	1.215.000,00	2.384.000,00	1.557.000,00	2.104.585,00	3.661.585,00	19.860.585,00
Receita de Contribuições	380.000,00	390.000,00	770.000,00	400.000,00	412.790,00	812.790,00	4.763.290,00
Receita Patrimonial	30.000,00	25.000,00	55.000,00	25.000,00	71.210,00	96.210,00	584.710,00
Transferências Correntes	22.500.000,00	22.000.000,00	44.500.000,00	31.945.290,00	28.000.000,00	59.945.290,00	337.345.290,00
Outras Receitas Correntes	69.500,00	71.000,00	140.500,00	140.000,00	65.525,00	205.525,00	649.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	905.000,00	905.000,00	5.174.000,00
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	3.820.000,00
Transferências de Convênios de Capital	-	-	-	-	-	-	449.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	905.000,00	905.000,00	905.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 956.100,00	- 960.000,00	- 1.916.100,00	- 1.108.000,00	- 977.800,00	- 2.085.800,00	- 11.725.400,00
TOTAL	24.148.500,00	23.701.000,00	47.849.500,00	34.067.290,00	31.559.110,00	65.626.400,00	356.652.000,00

PODER EXECUTIVO DE MARATAÍZES -ES
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO II

ÓRGÃOS	ORÇADO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Repasse ao Legislativo*	5.470.710,92	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58	455.892,58
Secretaria Municipal de Governo	5.862.000,00	176.514,60	265.860,07	538.882,63	289.812,31	362.942,07	379.737,31	563.569,24	870.200,00	665.769,24	665.769,24	665.769,24	1.014.969,24
Procuradoria Geral	7.311.567,51	173.732,52	220.298,25	1.085.776,67	299.613,33	233.491,44	336.754,17	575.734,03	593.734,03	593.734,03	593.734,03	575.734,03	855.934,03
Secretaria Municipal de Controle Interno	280.500,00	14.587,62	17.534,18	20.118,99	25.799,53	18.598,67	25.530,13	72.345,21	74.566,21	74.566,21	74.566,21	74.566,21	106.587,21
Secretaria Municipal de Planejamento	1.618.100,00	44.462,57	36.993,01	78.991,13	38.351,21	59.754,60	56.729,19	47.965,17	50.225,17	50.225,17	50.225,17	50.225,17	99.985,17
Secretaria Municipal de Finanças	8.862.538,14	446.864,38	965.141,58	656.418,27	784.916,14	953.936,05	646.163,25	1.214.535,08	1.714.535,08	1.714.535,08	1.714.535,08	1.714.535,08	2.527.835,08
Secretaria Municipal de Admistração	22.984.300,00	1.368.751,60	3.688.575,59	2.564.494,52	1.649.521,27	1.976.848,99	1.962.675,47	2.019.141,00	3.162.141,00	3.162.141,00	3.162.141,00	3.862.141,00	5.175.441,00
Secretaria Municipal de Educação	106.683.466,37	5.404.870,33	9.515.139,60	9.224.596,25	9.662.420,90	9.340.567,89	10.029.513,49	10.749.298,52	13.249.298,52	13.599.298,52	13.329.298,52	13.999.298,52	22.549.298,52
Secretaria Municipal de Saúde	63.967.896,51	1.991.530,29	6.777.229,88	4.043.565,66	8.082.040,67	6.530.267,05	6.071.724,06	8.086.878,26	8.086.878,26	8.245.878,26	8.245.878,26	8.245.878,26	10.545.878,26
Secretaria Municipal de Assistencia Social	11.230.000,00	371.523,71	820.848,74	1.205.002,88	991.534,36	1.259.087,90	1.140.510,42	1.257.232,32	1.810.232,32	1.810.232,32	1.810.232,32	1.810.232,32	2.718.232,32
Secretaria de Serviços Urbanos	24.440.690,00	429.083,99	2.395.518,49	2.367.306,98	1.616.326,68	4.458.547,33	9.772.474,08	2.805.371,00	3.256.371,00	3.256.371,00	3.256.371,00	3.562.290,62	3.739.571,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	43.980.603,65	261.184,92	1.957.489,30	2.187.174,07	1.971.275,44	2.097.888,00	2.165.855,74	2.890.047,32	3.470.047,32	3.823.447,32	3.823.447,32	3.823.447,32	4.199.847,32
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico	6.634.350,00	35.715,65	637.272,94	1.522.342,16	302.561,21	867.997,72	524.570,97	376.757,18	526.757,18	526.757,18	526.757,18	826.757,18	2.403.557,18
Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca	2.105.730,00	86.512,23	162.147,88	144.355,28	141.606,70	160.691,23	159.107,58	204.512,72	314.712,72	819.712,72	314.712,72	314.712,72	423.612,72
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.814.712,00	502.951,18	2.598.380,62	280.206,13	127.733,51	367.787,35	194.971,79	148.927,84	223.527,84	223.527,84	223.527,84	223.527,84	314.327,84
Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial	17.797.833,00	726.207,00	1.195.006,93	1.470.619,80	1.460.320,54	1.408.221,77	1.681.250,50	1.706.925,66	1.908.425,66	1.908.425,66	1.908.425,66	1.908.425,66	2.520.725,66
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.545.400,00	71.584,32	115.334,04	124.553,09	107.310,21	375.974,48	339.476,06	414.587,52	534.587,52	534.587,52	534.587,52	534.587,52	654.587,52
Secretaria Municipal de Transporte	9.621.552,40	64.284,80	1.008.567,64	1.553.983,74	949.046,28	1.333.850,32	2.152.565,61	1.746.598,37	2.316.598,37	2.440.598,37	2.440.598,37	2.440.598,37	2.553.798,37
Reserva de Contingencia	8.440.049,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	356.652.000,00	12.626.254,29	32.833.231,32	29.524.280,83	28.956.082,87	32.262.345,44	38.095.502,40	35.336.319,02	42.618.730,78	43.905.700,02	43.130.700,02	45.088.619,64	62.860.081,02

*O valor do duodécimo corresponde ao valor do orçamento da Câmara.

** Valor do Superávit R\$ 90.585.847,65